

4.12 Caberá recurso para a vista do gabarito da prova teórica somente por escrito, em processo individual e em formulário disponível no Anexo I deste edital, em caso de arguição de ilegalidade quanto ao cumprimento das normalidades estabelecidas neste Edital. Os recursos deverão ser dirigidos à COREME – SMS SINOP, e entregues no endereço Avenida das Figueiras, nº 1503 (Sala da COREME), Setor Comercial, Sinop - MT, no dia **08/12/2015 das 13h00min às 17h00min.**

4.14 Caberá recurso para a vista do resultado dos aprovados somente por escrito, em processo individual, em caso de arguição de ilegalidade quanto ao cumprimento das normalidades estabelecidas neste Edital. Os recursos deverão ser dirigidos à COREME – SMS SINOP, e entregues no endereço Avenida das Figueiras, nº 1503 (Sala da COREME), Setor Comercial, Sinop - MT, no dia **11/12/2015 das 13h00min às 17h00min.**

5.1 A matrícula será efetuada na COREME – SMS SINOP, no endereço Avenida das Figueiras, nº 1503 (Sala da COREME), Setor Comercial, Sinop - MT, **das 13h00min às 17h00min no período de 15 a 17/12/15.** 5.2 Só será matriculado o Médico que se formou em Faculdade de Medicina reconhecida pelo MEC ou com conclusão do curso até **01/03/2016**, ou que tenha diploma estrangeiro legalmente revalidado no Brasil até a data da matrícula no Programa de Residência para o qual se inscreveu.

5.3.3 Declaração da Coordenação do Curso de Medicina comprovando que o candidato concluiu o curso de Medicina em instituição devidamente reconhecida pelo MEC, ou que completará o curso antes de 1º de março de **2016**, ou fotocópia autenticada do diploma de médico, ou fotocópia autenticada da carteira do Conselho Regional de Medicina;

Sinop, 19 de outubro de 2015.

Eduardo Augusto Dossa Manoelito da Silva Rodrigues

Coordenador da COREME – SMS SINOP Secretário Municipal de Saúde

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
PORTARIA Nº 106/2015**

Nomeia a Sra. Irenilde Silva Bizzotto para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, em 15/10/2015, a Sra. Irenilde Silva Bizzotto para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

Em, 15 de outubro de 2015

**Mauro Garcia**

**Presidente**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Sinop, a Comissão de Elaboração do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº. 598/2015, torna pública as instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado nº. **003/2015**, destinado à contratação de **Professores - 30 horas, Auxiliares de Nutrição – 30 horas, Auxiliares de Manutenção de Infraestrutura – 30 horas, e Motoristas IV de Transporte Escolar - 40 horas**, para atendimento do Sistema Municipal de Ensino, em caráter excepcional e por tempo determinado, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 2180/2015, de 30 de setembro de 2015, demais normas pertinentes que regem a matéria, e mediante o disposto neste Edital.

**1. – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** – O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores retificações, caso existam, e caberá à Secretaria Municipal de Educação, através de suas comissões, sua realização e operacionalização. As Comissões constituídas para este fim são as seguintes: Comissão Municipal de Elaboração do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº. 598/2015; Comissão Municipal de Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº. 599/2015, e Comissão Municipal de Avaliação de Recursos do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº. 600/2015.

**1.2** – O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de **Professores, Auxiliares de Nutrição, Auxiliares de Manutenção de Infraestrutura e Motoristas IV de Transporte Escolar**, com contratação por tempo determinado, **vinculado à Lei Municipal nº 2180/2015.**

**1.3** - O candidato aprovado e classificado poderá ser convocado, obedecendo aos critérios de necessidades específicas da municipalidade e o relevante interesse público, pautado na Lei Municipal nº 2180/2015, de 30 de setembro de 2015.

**2. DAS VAGAS E SUAS CARACTERÍSTICAS**

2.1 – As vagas e requisitos constam no quadro a seguir:

Lei nº	Cargo	Atuação	Escolaridade	Carga Horária	Salário R\$	Vagas	Vagas NE	Total
2.180/2015	Professor 30 horas	Educação Básica	Licenciado em Pedagogia/ Normal Superior	30 hs	2.157,50	91	09	100
			Licenciatura em Letras	30hs	2.157,50	03	0	03
			Licenciatura Plena em Educação Física	30 hs	2.157,50	07	01	08
	Apoio Administrativo Educacional	Auxiliar de Nutrição – Auxiliar de Manutenção de Infraestrutura –	Ensino Médio Completo	30 hs	1.082,90	23	02	25
			Ensino Médio Completo	30 hs	1.082,90	23	02	25
	Motorista IV Transporte Escolar – Cidade		Ensino Fundamental Completo	40 hs	1.628,31	05	0	05

\*NE: Necessidades Especiais

**2.2** - O contrato decorrente do presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Municipal nº. 2.180/2015 e demais legislação que regem a matéria.

**2.3** - A jornada de trabalho terá a duração de 30 horas e 40 horas, de acordo com o quadro do item 2.1.

**2.4** - As atribuições do cargo constam no Anexo I.

**2.5** - Os locais de exercício serão disponibilizados conforme com as necessidades de cada Unidade Educativa, sendo elas, Creche, CMEI's ou EMEB's.

### **3 - DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** - As inscrições serão realizadas no período de **22 de outubro a 10 de novembro de 2015**, no horário local, das 12h30min às 17h30min horas, nas dependências da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizada na **Avenida dos Jacarandás, nº 4265**, centro, Sinop/MT.

**3.1.1** - No ato das inscrições o candidato deverá preencher e assinar o formulário de inscrição, conforme Anexo V.

**3.1.2** - São de exclusiva responsabilidade do candidato as informações dos dados cadastrais prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.

**3.2.3** - O candidato deverá apresentar no ato da inscrição documento oficial com foto para identificação, em caso de procuração, cópia dos documentos do procurador e a procuração original.

**3.2** - Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

**3.3** - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

**3.4** - Ao preencher o requerimento de inscrição o candidato deverá colocar os dados com atenção, vedada qualquer alteração posterior ou rasura.

**3.5** - Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

**3.6** - As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Município de Sinop do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado se o preenchimento for feito com dados incorretos, emendados ou rasurados, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.

**3.7** - As inscrições serão aceitas se realizadas nas datas, local e horário estabelecido no item 3.1 e terá o seguinte procedimento:

**3.7.1** - Preencher o requerimento de inscrição e entregá-lo ao responsável pela mesma, que devolverá devidamente protocolado.

**3.8** - O candidato poderá inscrever-se através de terceiros, mediante procuração específica para esse fim, com firma do candidato reconhecida em Cartório.

**3.9** - No caso de inscrição por procuração, deverá ser anexada ao requerimento de inscrição a procuração e uma cópia do documento de identidade e CPF do candidato e do procurador e, neste caso, o candidato assumirá as consequências de eventuais erros de seu procurador, o qual deverá datar e assinar o requerimento de inscrição.

**3.10** - O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital.

**3.11** - Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para qualquer alteração.

**3.12** - O candidato que deixar de prestar as informações corretamente, será desclassificado.

**3.13** - Os candidatos que tiverem sua inscrição indeferida poderão interpor recurso quanto ao indeferimento conforme cronograma do anexo IV.

### **4 - DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

**4.1** - Aos candidatos PcD está reservado um mínimo de 10% (dez por cento) das vagas previstas neste Edital, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 114/2002.

**4.1.1** - É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas na Lei Complementar Estadual nº 114/2002.

**4.1.2** - Qualquer pessoa com deficiência poderá se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado para ingresso temporário de excepcional interesse público na função descrita neste edital, desde que atendida as suas exigências.

**4.1.3** - O candidato, no ato da inscrição, **apresentará o laudo médico autenticado** atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, conforme determina o Decreto Federal Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 114/2002.

**4.1.4** - Os candidatos PcDs participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e as notas mínimas exigidas para todos os demais candidatos.

**4.1.5** - O candidato PcD que necessitar de tratamento diferenciado no dia da prova escrita deverá especificá-lo na ficha de inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova, como, por exemplo, prova ampliada ou em andar térreo.

**4.1.6** - A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no subitem 4.1.5, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

**4.1.7** - A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

**4.2** - Por ocasião da posse dos candidatos aprovados/classificados a Prefeitura Municipal fará análise da compatibilidade da deficiência com as atribuições da função pretendida.

**4.3** – Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência, caso aprovados no Processo Seletivo Simplificado, serão convocados para submeterem-se à perícia médica promovida por junta médica do município de Sinop, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência, o grau de deficiência e a capacidade para exercício da função.

**4.4** – Não havendo candidatos aprovados ou classificados que sejam pessoas com necessidades especiais, a(s) vaga(s) a ele(s) destinada(s) será (ão) revertida(s) aos demais candidatos inscritos.

## **5 - DA PROVA**

**5.1** – A avaliação dos candidatos será por meio de aplicação de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório.

### **5.2 – PROVA**

**5.2.1** - A Prova aos candidatos à vaga de **Professores, Auxiliares de Nutrição, Auxiliares de Manutenção de Infraestrutura e Motoristas IV de Transporte Escolar** será realizada na cidade de Sinop, Mato Grosso, no **dia 29 de novembro de 2015**, período matutino, em local a ser divulgado por Edital Complementar.

**5.2.2** - A duração da Prova será de 03 (três) horas, tendo início às 8h 15min e término às 11h 15min.

**5.2.3** - Os portões do estabelecimento de aplicação da Prova serão fechados impreterivelmente às 08h horário local, não sendo permitido ingresso de candidato após esse horário.

**5.2.4** – Os locais de provas serão divulgados em Edital Complementar.

**5.2.5 -A Prova para Professores** será de caráter eliminatório e classificatório constando de 40 questões objetivas de múltipla escolha, com alternativas de “A” a “E” sendo apenas uma alternativa correta, em gabarito:

a. 10 (dez) questões de Língua Portuguesa; b. 10 (dez) questões de Matemática; c. 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos; d. 10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais.

**5.2.6** - A Prova para **Auxiliares de Nutrição, Auxiliares de Manutenção de Infraestrutura e Motorista IV de Transporte Escolar** será de caráter eliminatório e classificatório constando de 30 questões objetivas de múltipla escolha, com alternativas de “A” a “E” sendo apenas uma alternativa correta, em gabarito:

a) 10 (dez) questões de Língua Portuguesa; b) 10 (dez) questões de Matemática; c) 10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais.

**5.2.7** - O Conteúdo Programático da prova objetiva será o constante do ANEXO II.

**5.2.8** - Estará eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que deixar de comparecer à Prova Escrita.

**5.2.9** - O resultado do gabarito da prova aplicada aos Professores, Auxiliares de Nutrição e Auxiliares de Manutenção e Infraestrutura e Motoristas IV de Transporte escolar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado conforme anexo IV, no site da Prefeitura Municipal ([www.sinop.mt.gov.br](http://www.sinop.mt.gov.br)) e mural da Secretaria Municipal de Educação.

**5.2.9.1** – Em caso de recursos, o gabarito final da prova será divulgado conforme anexo IV no site da Prefeitura Municipal ([www.sinop.mt.gov.br](http://www.sinop.mt.gov.br)) e mural da Secretaria Municipal de Educação.

**5.2.10** – O resultado dos candidatos aprovados e classificados da Prova do Processo Seletivo Simplificado será divulgado conforme cronograma do anexo IV, no site da Prefeitura ([www.sinop.mt.gov.br](http://www.sinop.mt.gov.br)), no mural.

## **6 - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA**

**6.1** - O candidato deverá observar mediante Edital Complementar o local da realização de sua prova.

**6.2** - No dia de realização da Prova, o candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos de seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição com documento original de identificação, contendo fotografia e assinatura.

**6.3** - Não haverá sob pretexto algum, segunda chamada de prova. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará eliminação automática do candidato.

**6.4** - É vedado ao candidato prestar prova fora do local, data e horários predeterminados por este edital e demais complementares.

**6.4.1** - O descumprimento do descrito no subitem anterior implicará na eliminação do candidato.

**6.5** - Não será permitido ao candidato entrar na sala de aplicação de prova portando *bip* ou qualquer tipo de aparelho eletrônico ligado, (celular, relógio e outros) sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado, caso o mesmo venha a tocar ou expor qualquer barulho.

**6.5.1** – Será fornecida embalagem para guardar os aparelhos desligados.

**6.6** - A candidata que tiver de amamentar, no dia de prova, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado.

**6.7** - O candidato que, por motivo de saúde, necessitar de condições especiais para realização da Prova Escrita deverá entregar na Secretaria Municipal de Educação, com no mínimo **02 (dois) dias úteis** de antecedência da data de realização da prova, documento, acompanhado de Atestado Médico, solicitando atendimento especial.

**6.7.1** - Ao candidato que não cumprir com o disposto não será concedido às condições especiais de que necessite para a realização da prova, ficando sob sua responsabilidade a opção de realizá-la ou não.

**6.8** - A Secretaria Municipal de Educação e os membros de Comissão de Aplicação do Processo Seletivo Simplificado não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos durante a aplicação da prova.

**6.9** - Durante a Prova, não será permitido sob hipótese alguma consulta a livros, textos ou semelhantes e aos demais candidatos, sob pena de eliminação imediata do Processo Seletivo Simplificado.

**6.10** - Por motivo de segurança e lisura do Processo Seletivo Simplificado serão adotados os procedimentos a seguir especificados:

- a)** Após ser identificado, nenhum (a) candidato (a) poderá retirar-se da sala de prova, sem autorização e acompanhado (a) por pessoa designada como fiscal;
- b)** Somente depois de decorrido uma hora do início da prova, o (a) candidato (a) poderá entregar sua Folha de Prova Definitiva e retirar-se da sala de prova;
- c)** Não será permitido durante a aplicação da prova, o retorno do candidato ao estabelecimento após ter-se ausentado do mesmo sem o acompanhamento do fiscal, ainda que por questões de saúde;
- d)** Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, sua Folha de Prova Definitiva ao fiscal da sala;
- e)** Após duas horas de provas o candidato poderá levar o caderno de provas.

**6.11** - Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que desprezar as normas estabelecidas por este Edital.

#### **7 – Da desclassificação:**

**7.1** – Será considerado desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a)** obtiver um percentual menor que 50% (cinquenta por cento) na Prova;
- b)** ausentar-se do local de aplicação da Prova;
- c)** descumprir as normas constantes deste Edital;
- d)** utilizar-se de qualquer meio fraudulento na realização das provas ou na apresentação de documentos;
- e)** aprovados, não comparecerem nos locais, prazos, horários e condições especificadas nos atos de convocação.

### **8-DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

#### **8.1 – Dos critérios de classificação:**

**8.1.1** – A classificação dos candidatos às vagas de **Professor, Auxiliar de Nutrição, Auxiliar de Manutenção de Infraestrutura** e de **Motorista IV de Transporte Escolar** se dará da seguinte forma: a nota máxima da prova escrita será de 100 (cem) pontos, dividida conforme número de questões, especificado no item 5.2.5 e 5.2.6.

#### **8.2 – Dos critérios de desempate na classificação:**

**8.2.1** - No caso de empate de pontos na classificação, os critérios de desempate por ordem são os seguintes:

- a)** Candidato mais idoso.

**8.3** – O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado em data conforme anexo IV por Edital do Poder Executivo Municipal e será publicado na Imprensa Oficial (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>) e o gabarito será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Sinop ([www.sinop.mt.gov.br](http://www.sinop.mt.gov.br)) e no mural da Secretaria Municipal de Educação.

### **9– DOS RECURSOS**

**9.1** – Dos atos praticados pela Comissão Municipal de Elaboração deste Processo Seletivo Simplificado caberá recurso na forma da Lei, desde que apresentado no prazo estipulado a seguir, contados a partir do 1º dia útil após a data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste Edital:

- a)** Indeferimento de inscrição: 02 (dois) dias úteis;
- b)** Divulgação do gabarito edos candidatos aprovados e classificadosdo Processo Seletivo Simplificado: 02 (dois) dias úteis;

**9.2** – Admitir-se-á um único recurso por questões para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos os recursos sem argumentação coerente.

**9.3** – Se, da análise do recurso, resultar na anulação de questão, o ponto a ela correspondente será (de igual valor) atribuído a todos os candidatos.

**9.4** – O recurso deverá ser apresentado **digitado em forma de requerimento**, assinado pelo candidato, endereçado e protocolado junto à **Comissão Municipal Avaliativa de Recursos do Processo Seletivo Simplificado** na sede da Secretaria Municipal de Educação, seguindo o modelo do Anexo III.

**9.5** – A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de Edital Complementar que será publicado na Imprensa Oficial do Município (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>), no site da Prefeitura Municipal de Sinop ([www.sinop.mt.gov.br](http://www.sinop.mt.gov.br)) e no Mural da Secretaria Municipal de Educação.

### **10 – DO REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO E PREVIDENCIÁRIO**

**10.1** - A contratação dos candidatos aprovados será feita de acordo com a Lei Municipal nº 2.180/2015.

**10.2** – O regime jurídico dos admitidos será o regime jurídico administrativo especial.

**10.3** – O regime previdenciário dos admitidos será o Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

### **11 - DA CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

**11.1** – Os candidatos aprovados e classificados na forma estabelecida neste Edital, e suas retificações, serão convocados para admissão atendendo as necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final e a disponibilidade de vaga para o cargo.

**11.2** – Os candidatos serão nomeados por Edital publicado na imprensa oficial <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, no site, [www.sinop.mt.gov.br](http://www.sinop.mt.gov.br) e no mural da Secretaria Municipal de Educação, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação na Imprensa Oficial, apresentarem os documentos comprobatórios dos requisitos necessários para o exercício da função, para contratação e para receberem a designação do respectivo local de trabalho.

**11.3** – Não poderá ser contratado o candidato que exerça outro cargo e/ou função pública, conforme o disposto no art. 37, XVI da Constituição da República, observadas as exceções nele previstas.

**11.4** – No prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da nomeação na Imprensa Oficial, o candidato deverá apresentar original e fotocópia dos seguintes documentos:

**11.4.1** – Cédula de Identidade;

**11.4.2** – Certidão de Casamento ou Nascimento;

**11.4.3** – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (se for o caso);

**11.4.4** – Carteira de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso);

**11.4.5** – Documento de Identificação;

**11.4.6** – Declaração de quitação eleitoral ([www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br));

**11.4.7** – Título de Eleitor;

**11.4.8** – Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;

**11.4.9** – Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

**11.4.10** – Comprovante de Escolaridade de acordo com a vaga pretendida;

**11.4.11** – Cartão do PIS/PASEP (se houver);

**11.4.12** – Comprovante de residência atualizado em nome do candidato ou declaração de residência;

**11.4.13** – 01 (uma) foto 3x4 recente;

**11.4.14** – Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

**11.4.15** – Certidão de antecedentes criminais ([www.dpf.gov.br](http://www.dpf.gov.br) – Federal);

**11.4.16** – Certidão de nada consta ([www.tjmt.jus.br](http://www.tjmt.jus.br) – Estadual);

**11.4.17** – Cadastro de Pessoa Física (CPF).

**11.5** – É requisito para contratação a realização de perícia médica promovida por uma Junta Médica do Município.

**11.6** – Os exames médicos serão eliminatórios, sendo excluídos do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do serviço público para o qual se inscreveram, podendo a Administração Municipal solicitar exames específicos (por exemplo: cardiológicos, radiológicos e laboratoriais) para melhor avaliar as condições de saúde do candidato. À custa destes exames, quando solicitados, serão de responsabilidade do candidato (a).

**11.7** – Os nomeados para a função de Motoristas IV de Transporte Escolar deverão apresentar ainda, no mesmo prazo previsto no item anterior:

**11.7.1** – Ter idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;

**11.7.2** – Carteira Nacional de Habilitação – Categoria D (de acordo com o disposto na Lei nº 1524/2011, de 16 de agosto de 2011).

**11.7.3** – Certidão de Condutor – Nada consta (expedida pelo órgão de trânsito / DETRAN);

**11.7.4** – Comprovante de curso especializado para Condutores de Veículos de Transporte Escolar e/ou respectiva atualização (primeiro comprovante de 50 (cinquenta) horas ou atualização de 16 (dezesesseis) horas), nos termos da regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito;

## **12 - DA RECLASSIFICAÇÃO**

**12.1** – No caso de não assumir as funções do cargo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a nomeação, o candidato aprovado e convocado, passará automaticamente a posicionar-se em último lugar na lista de classificados, aguardando um novo chamamento que poderá ou não se efetivar no período de validade do Processo Seletivo Simplificado, objeto do presente Edital.

## **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** – A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos.

**13.2** – Havendo desistências ou eliminações de candidatos nomeados para a contratação, a Secretaria Municipal de Administração promoverá tantas convocações e admissões quantos forem necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por lei específica.

**13.3** – Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela referida Secretaria para contratação ou deixar de cumprir os requisitos exigidos ou assinar o termo de desistência.

**13.4** – O candidato que, na contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal da função para a qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo.

**13.5** – Poderão ser convocados para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados no mesmo, observando-se a vaga e a ordem rigorosa de classificação.

- 13.6** – A Secretaria Municipal de Educação fará divulgar, sempre que necessárias, as normas complementares ao presente Edital e avisos oficiais.
- 13.7** – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelos meios de divulgação, definidos neste Edital, a publicação de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo Simplificado, inclusive alterações que porventura ocorram durante o certame.
- 13.8** – A classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua nomeação condicionada às necessidades da Administração Pública Municipal e estabelecidas nos termos da Lei nº 2180/2015.
- 13.9** – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.
- 13.10** – As publicações referentes à relação de Inscrições Deferidas e Indeferidas, Resultado de Recursos, Relação de Classificados, Homologação do Processo Seletivo e Nomeações, serão feitas através da Imprensa Oficial do Município, no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, site da Prefeitura de Sinop ([www.sinop.mt.gov.br](http://www.sinop.mt.gov.br)) e no mural da Secretaria Municipal de Educação, situado na Avenida dos Jacarandás, nº 4265 - centro, neste município de Sinop/MT.
- 13.11** – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Comissão Municipal de Elaboração do Processo Seletivo Simplificado.

#### 14– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1** - O Processo Seletivo Simplificado terá validade no prazo de 12 (doze) meses, a partir da sua homologação,
- 14.2** – O Cronograma do Processo Seletivo Simplificado encontra-se no Anexo IV deste Edital.
- 14.3** – A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado encontra-se no Anexo V para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato, de todas as normas constantes deste Edital.
- 14.4** – A contagem dos prazos, quando previstas várias formas de publicação no Edital, contará da data da publicação na Imprensa Oficial <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, com exceção do gabarito que será publicado no site da Prefeitura Municipal de Sinop e mural da Secretaria Municipal de Educação.

SINOP - MT, 19 de outubro de 2015.

**JUAREZ COSTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**GISELE FARIA DE OLIVEIRA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**SILVANA CLERIA PICCOLI**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 003/2015**

#### ANEXO I

##### ATRIBUIÇÕES DO CARGO

As atividades do **Professor** são: Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; desenvolver a regência efetiva; controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho e formações; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade escolar; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade educativa e em horário de atendimento das unidades educativas, das 7h às 11h e das 13h às 17h, salvo as duas Unidades Educativas que tem atendimento noturno e com acompanhamento do Coordenador Pedagógico.

As atividades do **Auxiliar de Nutrição** são: Preparar os alimentos que compõem a merenda; manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha; manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições.

As atividades do **Auxiliar de Manutenção de Infraestrutura** são: Limpeza e higienização das unidades educativa; execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria; execução da limpeza das áreas externas, incluindo serviços de jardinagem.

As atividades do **Motorista IV** do transporte escolar são: Conduzir e zelar pela conservação destinado ao transporte escolar; desempenhar a função de fiscal quando o veículo não tiver quem exerça tal função, encarregando-se da organização dos alunos; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito por ventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação que lhe fora entregue; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração de pneus; executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

#### ANEXO II

##### CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA PROFESSORES

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no Edital para cada cargo e consistirão em:

#### I. LÍNGUA PORTUGUESA

##### Procedimentos de leitura e interpretação de texto

Estabelecer relações semântico-discursivas entre ideias presentes no texto; Saber o sentido de uma palavra ou expressão, por meio da construção de inferências, além de perceber a intenção de um autor e distinguir entre um fato e uma opinião; Interpretar textos que associam linguagem verbal e não verbal; Reconhecer diversos gêneros textuais, identificando a função desses textos na sociedade.

##### Relação entre textos

Reconhecer posições distintas entre duas ou mais opiniões relativas ao mesmo fato ou ao mesmo tema; Reconhecer diferentes formas de abordar uma informação ao comparar textos que tratam do mesmo tema.

##### Coerência e coesão no processamento do texto

Reconhecer relações lógico-discursivas presentes no texto, marcadas por conjunções, advérbios; Estabelecer relações entre elementos e partes do texto considerando: causa/consequência, mecanismos de concordância verbal e nominal repetições ou substituições que contribuem para sua continuidade; Identificar a tese do texto e estabelecer suas relações com os argumentos de sustentação.

##### Relações entre recursos expressivos e efeitos de sentido.

Identificar efeitos e ironia ou humor nos textos; Reconhecer efeito de sentido decorrente da escolha de palavras ou expressões, do uso de pontuação e outras notações, de recursos ortográficos e morfosintáticos.

#### II. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Legislação Educacional;  
Aspectos legais referentes à Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva  
Concepções Pedagógicas;  
Teorias Educacionais.

### III. MATEMÁTICA

Números Inteiros e Racionais; Medidas e Comprimentos; Área e Perímetro; Fatoração; Porcentagem; Juros Simples e Compostos; Potenciação e Radiciação; Equação de 1° e 2° grau; Regra de Três Simples e Composta; Progressão Aritmética e Geométrica; Probabilidade; Resoluções de Problemas.

### IV. CONHECIMENTOS GERAIS

Atualidade;  
Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural de Sinop e Mato Grosso.

## CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AUXILIAR DE NUTRIÇÃO E AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no Edital para cada cargo e consistirão em:

### I. LÍNGUA PORTUGUESA

#### Procedimentos de leitura e interpretação de texto

Localizar uma informação apresentada no texto;  
Saber o sentido de uma palavra ou expressão presente no texto;  
Interpretar textos que associam linguagem verbal e não verbal;  
Reconhecer diversos gêneros textuais, identificando a sua função social.

#### Coerência e coesão no processamento do texto

Reconhecer relações lógico-discursivas presentes no texto;  
Estabelecer relações entre elementos e partes do texto considerando: mecanismos de concordância verbal e nominal, repetições ou substituições que contribuem para sua continuidade;  
Estruturação de parágrafos.

#### Relações entre recursos expressivos e efeitos de sentido

Identificar efeitos e ironia ou humor nos textos;  
Reconhecer efeito de sentido decorrente da escolha de palavras ou expressões;  
Uso de pontuação, recursos ortográficos e morfosintáticos.

### II. CONHECIMENTOS GERAIS/MATEMÁTICA

Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural de Sinop e Mato Grosso;  
Números Inteiros e Racionais;  
Medidas e Comprimentos.  
Área e Perímetro;  
Fatoração;  
Porcentagem;  
Juros Simples e Compostos;  
Potenciação e Radiciação;  
Equação de 1° e 2° grau;  
Regra de Três Simples e Composta;  
Progressão Aritmética e Geométrica;  
Probabilidade;  
Resoluções de Problemas.

## CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA MOTORISTA IV DE TRANSPORTE ESCOLAR

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no Edital para cada cargo e consistirão em:

### I. LÍNGUA PORTUGUESA

#### Procedimentos de leitura e interpretação de texto

Leitura e interpretação de diferentes gêneros textuais;  
Interpretar textos que associam linguagem verbal e não verbal;  
Estabelecer relações semântico-discursivas entre ideias no texto.

#### Coerência e coesão no processamento do texto

Concordância nominal e verbal; Acentuação gráfica; Crase; Classes gramaticais: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, advérbio. Semântica: palavras sinônimas e antônimas; homônimas e parônimas; conotação e denotação; Sujeito e predicado; Dígrafos, encontros consonantais e vocálicos; Estrutura e formação de palavras; Emprego dos porquês; Pontuação.

### II. CONHECIMENTOS GERAIS /MATEMÁTICA

Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural de Sinop e Mato Grosso;  
Números e Operações; Porcentagem; Juros Simples; Resoluções de Problemas.

### III. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (MOTORISTA IV DE TRANSPORTE ESCOLAR)

Legislação de trânsito;  
Noções básicas de mecânica;  
Noções básicas de primeiros socorros;  
Direção defensiva;  
Relações interpessoais;  
Noções e normas de segurança individual e coletiva.

## ANEXO III

### REQUERIMENTO PARA RECURSO

À

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS RECURSOS DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003 / 2015 - Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CARGO:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**BAIRRO:** \_\_\_\_\_ **CIDADE/ESTADO:** \_\_\_\_\_

**TEL. FIXO: ( )** \_\_\_\_\_ **TEL. CELULAR: ( )** \_\_\_\_\_

Senhora Presidente,

Pelo presente, venho à presença de V.Sa., na forma prevista no Edital do Processo Seletivo Simplificado N° 003/2015, interpor o presente Recurso contra decisão proferida pela Comissão do Edital, e o faço nos termos seguintes:

Termos em que,

Pede deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Assinatura

**ANEXO IV  
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

ESPECIFICAÇÃO	DATAS/ PERÍODOS
Publicação do Edital na Imprensa Oficial	20/10/2015
Período de Inscrições	22/10/2015 A 10/11/2015
Publicação dos Locais de Provas Escritas	12/11/2015
Publicação das Inscrições deferidas e indeferidas no Diário Oficial	12/11/2015
Prazo de Recursos das Inscrições	13 e 16/11/2015
Publicação do Resultado da Avaliação dos Recursos das Inscrições no Diário Oficial	18/11/2015
Publicação Final das Inscrições deferidas e indeferidas após Recursos	18/11/2015
Realização da Prova Escrita	29/11/2015
Correção das Provas Escritas Aplicadas	30/11-01-02-03/12/2015
Divulgação do Gabarito	30/11/2015
Prazo de Recursos do Gabarito	02-03/12/2015
Divulgação do Gabarito Final – após recursos	07/12/2015
Publicação dos Candidatos Aprovados e Classificados, destacando as pessoas com necessidades especiais	10/12/2015
Prazo de Recursos referente à divulgação dos candidatos aprovados e classificados.	11-14/12/2015
Publicação da decisão quanto aos Recursos do Gabarito	18/12/2015
Publicação do Resultado Final após Recursos no Diário Oficial	18/12/2015
Publicação da Homologação do Processo Seletivo Simplificado	18/12/2015

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO		Teste Seletivo/2015
<b>Secretaria Municipal de Educação</b>		
<b>REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 003/2015</b>		N° de Inscrição: <b>1</b>
Nome: _____	Estado Civil: _____	Sexo ( )M ( )F
Data de Nascimento: ____/____/____	RG: _____	Órgão emissor: _____
Endereço: _____	N°: _____	Bairro: _____
Cidade: _____	UF: _____	CEP: _____
<b>Telefone</b>	<b>Cargo Pretendido</b>	
1. ( )	( ) Professor 30h - Pedagogia ou Normal Superior	
2. ( )	( ) Professor Ed.Física 30h	
	( ) Professor 30h - Letras	
( ) Pessoa com Deficiência. Anexar Laudo Médico atestando a espécie e o grau da deficiência. Obs.: Conforme item 4.1.3 _____	( ) Auxiliar de Nutrição	
	( ) Auxiliar de Manutenção de Infraestrutura	
( ) Necessita de Condições diferenciadas?	( ) Motorista IV de transporte escolar	
( ) SIM ( ) NÃO		
( ) Prova ampliada ( ) Prova Braille		
( ) Ledor ( ) Interprete		
O candidato requer, neste ato, o deferimento desta inscrição como candidato ao cargo acima especificado.		
Sinop-MT, em ____/____/____.		
Assinatura do Responsável Assinatura do Candidato		
		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO</b>
<b>Secretaria Municipal de Educação</b>		
<b>REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 003/2015</b>		N° de Inscrição: <b>1</b>
Nome: _____	Estado civil: _____	Sexo ( )M ( )F
Data de nascimento: ____/____/____	RG: _____	Órgão emissor: _____
Endereço: _____	N°: _____	Bairro: _____
Cidade: _____	UF: _____	CEP: _____
<b>Telefone</b>	<b>Cargo Pretendido</b>	



1. ( )	( ) Professor 30h - Pedagogia ou Normal Superior		
2. ( )	( ) Professor Ed.Física 30h		
( ) Pessoa com Deficiência. Anexar Laudo Médico atestando a espécie e o grau da deficiência. Obs.: Conforme item 4.1.3 _____	( ) Professor 30h - Letras		
	( ) Auxiliar de Nutrição		
	( ) Auxiliar de Manutenção de Infraestrutura		
( ) Necessita de Condições diferenciadas?	( ) Motorista IV de transporte escolar		
( ) SIM ( ) NÃO			
( ) Prova ampliada( ) Prova Braille			
( ) Interprete( ) Ledor			
O candidato requer, neste ato, o deferimento desta inscrição como candidato ao cargo acima especificado.			
Sinop-MT, em ____/____/____.			
Assinatura do Responsável		Assinatura do Candidato	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
PORTARIA N.º 616/2015**

**DATA:** 16 de outubro de 2015

**SÚMULA:** Constitui Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos ocorridos no CRAS Palmeiras, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando expediente da Secretaria Municipal de Administração;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Constituir uma Comissão de Sindicância, composta pelos servidores Karina Maia Agustini, Maria Duarte de Paulo Kurtz e Daniele Lika Inaba para, sob a presidência do primeiro, apurarem os fatos ocorridos no CRAS Palmeiras, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 2º. Dar a Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação do relatório de todos os fatos apurados, conforme o que dispõe o art. 216 da Lei n.º 254/93.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 16 de outubro de 2015.

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

**PREVISINOP  
PORTARIA N.º 530/2015**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) MARLENE ESCOBAR.”*

**A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **MARLENE ESCOBAR**, efetivo(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, referência “D”, nível “06”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 25/09/2015 e término em 23/11/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.13539R3**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 30/09/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP  
PORTARIA N.º 531/2015**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) VERONICA ALVES TEIXEIRA.”*

**A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **VERONICA ALVES TEIXEIRA**, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40HS C/POS, referência “C”, nível “03”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 26/09/2015 e término em 24/11/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.17294R1**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 30/09/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP  
PORTARIA N.º 532/2015**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) IRACEMA DE ALMEIDA CARDOZO DAMASCENO.”*

**A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **IRACEMA DE ALMEIDA CARDOZO DAMASCENO**, efetivo(a) no